ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
E-mail. gabinetepmcampinapolis@gmail.com

LEI Nº 1.229 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1.191 /2017 – Lei Orçamentária Anual, um Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 73.975,88 (Setenta e três mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão 01 – Câmara Municipal
01.031.0003.2025 – Manutenção das Atividades da Câmara
4-3.1.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
0100 – Recursos Ordinários ..... R$ 21.849,62
5- 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patrimoniais
0100- - Recursos Ordinários ..... R$ 7.391,13
9- 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patrimoniais – RPPS
0100 – Recursos Ordinários ..... R$ 500,00
11-3.3.90.30.00.00- Material de Consumo
0100 – Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00
14- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0100- Recursos Ordinários ..... R$ 16.334,53
17- 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
0100- Recursos Ordinários ..... R$ 22.900,00
Valor Total..... R$ 73.975,88

Art. 2º - O crédito adicional aberto fica amparado com a utilização dos recursos mencionados no artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64, os quais disciplinam os créditos adicionais.

Art. 3°. O montante indicado é fruto de Decisões Judiciais nos processos sob Códigos 32090, 32013 e 32014, os quais ao final foram denegados a segurança junto aos autos das Ações de Mandados de Segurança impetrados em face da Câmara Municipal, oriundos da folha de pagamento nos 2013/2014.

Art. 4°. Com o transito em julgado das ações destacadas no artigo supra, as quais não foram procedentes, ocorreu o repasse por determinação judicial à conta bancária da Câmara Municipal de valores provenientes dos depósitos realizados, contabilizando o seguinte repasse: R$ 73.975,88 (setenta e três mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), constantes junto ao Banco do Brasil, agência sob o n° 3035-x, conta corrente n° 14671-4.

Art. 5°.- O valor contido na conta referendada no artigo anterior por se tratar de recurso extraordinário servirá para implementar o crédito suplementar disposto no art. 1°.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 14 de dezembro de 2018.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial em 17/12/2018

Fernanda Prado	PROFESSOR	SEDE
Maria Aparecida Fortunato Sobrinho	PROFESSOR	SEDE
Rafael Vicente da Silva	AAE/LIMPEZA	RURAL
Weney Diogo Cardoso	AAE/TRANS ESCOLAR	SEDE/RURAL

II - Revogar a Portaria de Nº 7590 de 20 de fevereiro de 2018

III - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de dezembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8096 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Término do contrato

RESOLVE: I – Exonerar os servidores abaixo relacionados que exerciam as suas respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal. Com efeitos a partir do dia 15 de dezembro de 2018.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
José Ramos Orodi Wari	Professor	Área indígena
Roberto Carlos Tsidzu o Tseredzati	Professor	Área indígena

II - Revogar a Portaria de Nº 7597 de 22 de fevereiro de 2018

III - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de dezembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.229 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

LEI Nº 1.229 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências."

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1. 191 **/2017 – Lei Orçamentária Anual**, um Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 73.975,88 (Setenta e três mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão 01 – Câmara Municipal

01.031.0003.2025 – Manutenção das Atividades da Câmara

4-3.1.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

0100 – Recursos Ordinários .....
... R$ 21.849,62

5- 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patrimoniais

0100- - Recursos Ordinários .....
... R$ 7.391,13

9- 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patrimoniais – RPPS

0100 – Recursos Ordinários .....
.... R$ 500,00

11-3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

0100 – Recursos Ordinários .....
..... R$ 5.000,00

14- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0100- Recursos Ordinários .....
.... R$ 16.334,53

17- 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

0100- Recursos Ordinários .....
..... R$ 22.900,00

Valor Total.....
..... R$ 73.975,88

Art. 2º - O crédito adicional aberto fica amparado com a utilização dos recursos mencionados no artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64, os quais disciplinam os créditos adicionais.

Art. 3º. O montante indicado é fruto de Decisões Judiciais nos processos sob Códigos 32090, 32013 e 32014, os quais ao final foram denegados a segurança junto aos autos das Ações de Mandados de Segurança impetrados em face da Câmara Municipal, oriundos da folha de pagamento nos 2013/2014.

Art. 4º. Com o transito em julgado das ações destacadas no artigo supra, as quais não foram procedentes, ocorreu o repasse por determinação judicial à conta bancária da Câmara Municipal de valores provenientes dos depósitos realizados, contabilizando o seguinte repasse: R$ 73.975,88 (setenta e três mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), constantes junto ao Banco do Brasil, agência sob o nº 3035-x, conta corrente nº 14671-4.

Art. 5º.- O valor contido na conta referendada no artigo anterior por se tratar de recurso extraordinário servirá para implementar o crédito suplementar disposto no art. 1º.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 14 de dezembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8097 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

*"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **ROSILANE GERALDA CARDOSO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: I – Exonerar a senhora *ROSILANE GERALDA CARDOSO* que exercia o cargo de AAE/NUTRIÇÃO ESCOLAR que atuava na ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO COUTO, durante o ano letivo de 2018, junto a Secretaria do Municipal de Educação e Cultura.com efeitos a apartir de 15 de dezembro de 2018.